ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.259/94

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INCLUIR PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL, PERÍODO DE 1994/1997, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 1994, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1994, ATÉ O VALOR FIXADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Plano Plurianual 1994/1997, aprovado pela Lei nº 1.177/93, de 05 de outubro de 1993, o seguinte programa:

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA

46.04 - Reforma, ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes da Escola Estadual de 1º Grau 10 de Setembro.

OBJETIVO: Viabilizar a prática das atividades de educação física, do grande número de alunos deste estabelecimento, em parceria com o Governo do Estado.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1994, o seguinte programa:

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA

46.03 - Reforma, ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes da Escola Estadual 10 de Setembro.

OBJETIVO: Viabilizar a prática das atividades de educação física, do grande número de alunos deste estabelecimento, em parceria com o Governo do Estado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes desta Lei, na seguinte classificação orçamentária:

0801.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0801.0846 - Educação Física e Desportos

0801.0846224 - Desporto Amador

0801.08462241.028 - Reforma, ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes da Escola Estadual de 1º Grau 10 de Setembro.

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações c/234R$ 63.000,00

Art.4º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo, auxilio repassado pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e Cultura, no valor de R$44.100,00(Quarenta e quatro mil e cem reais) e recurso próprio no valor de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), pela redução da Reserva de Contingência.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 09 de agosto de 1994.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÉSAR AUGUSTO RAUSCH
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO